

P. P. I.

PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES, INFORMAÇÃO, ETC.

GABINETE DE INFORMAÇÃO SISTEMÁTICA

Telefone 36 69 12



RECORTES CLASSIFICADOS

IMPRENSA DIÁRIA

DIÁRIO DE NOTÍCIAS		COMÉRCIO DO PORTO	10. JAN. 1980
PORTUGAL HOJE		DIÁRIO POPULAR	
CORREIO DA MANHÃ		DIÁRIO DE LISBOA	
DIA		CAPITAL	
DIÁRIO		TARDE	
A TRIBUNA			
PRIMEIRO DE JANEIRO			
JORNAL DE NOTÍCIAS			

DESCONTOS DA «CAIXA» SÃO MAIS CAROS DESDE 1 DE DEZEMBRO

O aumento de 2% (0,5% do trabalhador e 1,5% da entidade patronal) da contribuição para a Previdência, entrou em vigor em 1 de Dezembro último, por força do Decreto-Lei 513/M, publicado em suplemento ao «Diário da República» de 26-12-1979. Segundo o Instituto de Gestão Financeira, o atraso que se verificou nos descontos ficou a dever-se ao facto do V Governo ter, primeiramente, apenas publicado uma resolução, que não tinha poderes para pôr em execução aquelas medidas. Com a publicação do decreto-lei, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Dezembro, a situação ficou regularizada. Deste modo, o aumento das pensões de reforma e outras medidas de carácter social, também decididas pelo Governo Pintasilgo, poderiam ser postas em execução, o que até ao momento não aconteceu, nem acontecerá tão cedo, mas por outras razões. Segundo conseguimos apurar, o aumento das pensões está suspenso

pelo simples facto de o Governo de Lurdes Pintasilgo ter promulgado o decreto, mas não o acompanhar da regulamentação legal que se impunha. Perante esta anormalidade, a Caixa Nacional de Pensões não pode executá-lo, por não dispor dos instrumentos que tal permitiriam. De resto, e na sequência deste esclarecimento, foi-nos ainda adiantado que mesmo que tivesse sido aprovada a legislação complementar, a C. N. P. não dispõe de verbas disponíveis para pagamento deste excedente de benefícios, enquanto não estiver aprovado o novo orçamento. Diga-se, por último, que mesmo na hipótese de transferência de verbas para cobrir os aumentos, os próprios computadores da C. N. P. não estão programados para executar imediatamente todas as alterações. Seja como for, as pensões consideram-se em vigor, e como tal os beneficiários terão direito a elas desde 1 de Dezembro passado.